

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## CONTRATO Nº 008/2016

**Processo Nº.:** 028/2016 DE 19/02/2016

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Artigo 23 § 8º e Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 com redação dada pela lei 11.107/2005.

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE E A EMPRESA MERCADO HORTICAXIXE LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, Associação Civil de direito público, com sede Rua Quintino Loureiro, nº 100, - Aracruz-ES, Cep: 29.190-014, inscrita no CNPJ nº **02.618.132/0001-07**, representado pelo seu Presidente o Sr. **MARCELO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 982.123.897-15, residente no município de Aracruz/ES, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCADO HORTICAXIXE LTDA**, com endereço na Avenida Venâncio Flores, nº 1480, Centro, Aracruz/ES, Cep 29.190-010, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.994.433/0001-94, neste ato representado pela o Sra. **DALVA CESCNETI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o Nº 031.035.677-66, residente e domiciliado a Avenida Venâncio Flores, nº 1644 - apto 201, Centro, Aracruz/ES, Cep: 29.190-010, doravante "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, com amparo legal no Artigo 23 § 8º e Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 com redação dada pela lei 11.107/2005, o qual se regerá pelas leis federais 8.666/1993; 11.107/2005 e pelas cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente processo de tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, para atender ao Consórcio Público da Região Polinorte, durante ao exercício de 2016,

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibiracu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



conforme autorização no processo n.º 028/2016 DE 19/02/2016, de acordo com as especificações no Anexo I, parte integrante deste.

1.2- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do processo, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço unitário proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do Consórcio competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Dispensa de Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, recursos próprios, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIMPOLINORTE		
DOTAÇÃO	01101.1012200012.002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE		
01201 RECURSOS PRÓPRIOS	333903000 - MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	R\$ 20.000,00
01201 RECURSOS PRÓPRIOS	344905200 EQUIPAMENTOS DE MAT. PERMANENTE	FISCAL	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL PROJETO ATIVIDADES:</b>			<b>R\$ 90.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ 2902,49 (dois mil novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos). O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas, devendo a

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

3.2- Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE (CNPJ N.º 02.618.132/0001-07) Rua Quintino Loureiro n.º100 – Bairro Centro – Cep. 29.190-014, Inscrição Estadual (Isento).

3.3- Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, FGTS, Débitos Trabalhistas, Municipal e Estadual devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Por resultar em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração será até de 31/12/2016, contados da data da assinatura do termo de contrato, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993.

4.2. - As entregas serão efetuadas **uma única vez** e nas quantidades solicitadas pela Administração mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Consórcio Público PoliNorte.

4.2.2 - Os produtos serão entregues no Consórcio Público da Região PoliNorte, que fica localizado na Rua Quintino Loureiro, n.º 100, Bairro: Centro – ES, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

4.2.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma;

a) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

4.2.4 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirajuru – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



4.2.5 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.2.6 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.2.7 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada, por um funcionário do CIM Polinorte da parte administrativa, que deverá atestar a entrega do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1-O Prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia 28/04/2016 com término em 31/12/2016, para eventuais produtos que tenham garantias.

8.2 – O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

8.3 – O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação para esse fim.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirajuba – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

e) - Por ser tratar em uma única entrega os produtos deveram ser entregues conforme a Ordem de Fornecimento expedida uma vez que não será aceito a falta dos itens conforme pedido em anexo.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.10 presente Contrato será publicado, em resumo, na AMUNES do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO  
POLINORTE**

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, 28 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MERCADO HORTICAXIXE LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## ANEXO I

Item	Descrição/especificações	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	BISCOITO: VARIEDADE:COCO, SABOR :ORIGINAL, INGREDIENTE: AÇUCAR, PESO DO PRODUTO:MINIMO DE 400 G,MATERIAL DA EMBALAGEM, EMBALAGEM POLIPROLIPILENO BIORIENTADO (BOPP), DATA DE FABRICAÇÃO, IMPRESSO NO ROTULO, PRAZO DE VALIDADE,MINIMO 12 MESES A PARTI DATA DE ENTREGA,LEGISLAÇÃO,CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE,VERIFICAÇÃO:PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA,UNIDADE DE FORNECIMENTO:PACOTE 400 G.	40	PCT	4,29	171,60
	BISCOITO: VARIEDADE:CREAM CRACKER,SABOR: ORIGINAL, INGREDIENTE: SAL, PESO DO PRODUTO:MINIMO DE 400 G,MATERIAL DA EMBALAGEM, EMBALAGEM POLIPROLIPILENO BIORIENTADO (BOPP), DATA DE FABRICAÇÃO, IMPRESSO NO ROTULO, PRAZO DE VALIDADE,MINIMO 12 MESES A PARTI DATA DE ENTREGA,LEGISLAÇÃO,CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE,VERIFICAÇÃO:PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA,UNIDADE DE FORNECIMENTO:PACOTE 400 G.	40		3,19	127,60
02	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM C/ 5 KG, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, VALIDADE 23 MESES A PARTI DA DATA DE ENTREGA, RESOLUÇÃO RDC Nº271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	20	PCT	10,98	219,60
03	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM C/ 500 G, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL TIPO ALMOFADA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTI DA DATA DE ENTREGA.	150	PCT	8,59	1288,50
04	CHA DE CAPIM CIDREIRA EMBALAGEM 25 GRAMAS CONTENDO 25 SAQUINHOS.	100	CX	1,99	199,00
05	MANTEIGA, SABOR:COM SAL,ACONDICIONAMENTO,POTE PLASTICO,VALIDADE:MINIMO DE 12 MESES A PARTI DA DATA DE ENTREGA,LEGISLAÇÃO:CONFORME PORTARIA DO MINISTERIA DA AGRICULTURA N 372, DE 04/09/1997,UNIDADE DE FORNECIMENTO:POTE 500 GRAMAS.	20	UN	11,59	231,80
06	SUCO CONCENTRADO MARACUJA, GARRAFA C/ 500 ML	30	UN	7,39	221,70
07	SUCO CONCENTRADO GOIABA, GARRAFA C/ 500 ML	30	UN	3,99	119,70

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



08	CUADOR DE CAFÉ CONFECCIONADO EM FLANELA, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE COM DIAMENTO 20 CM, CABO DE MADEIRA, TORNEADA EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DETALHE ARCO DE ARAME.	06	UN	5,79	34,74
09	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, ACABAMENTO COR BRANCA 24 X 22 CM.	50	PCT	1,45	72,50
	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADO, COR BRANCA (100 % BRANCA), SUPER RESISTENTE DE RAPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20 X 22 CM	20		3,85	77,00
10	COPO DESCATAVEL INDICADO USO: AGUA E REFRIGERANTE, MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO, COR BRANCA, CAPACIDADE: 200 ML, NR 14865 E NBR 13230.	30	PCT	3,25	97,50
11	COPO PARA CAFÉ DESCATAVEL, INDICAÇÃO DE USO: CAFÉ, MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO, COR BRANCO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 COPOS, NORMAS: NBR 14865/2002 E NBR 1323,	25	PCT	1,65	41,25
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 2902,49</b>	